



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.379 / 2020

DATA 13 / 08 / 2020

AUTÓGRAFO Nº025/2020
PROJETO DE LEI Nº030/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 030/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de Subvenção Social ao Hospital Padre Máximo, da Dotação Orçamentária, 006002 – Secretaria Municipal de Saúde – Apoio e Assistência a Saúde, 1030100132.035 – Subvenção Social para entidades ligadas à Saúde, 335043 – Subvenções Sociais, o valor de até R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 12 de agosto de 2020.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária


JOSÉ LUIZ RIMENTA DE SOUSA
2º Secretário

